

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0078/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 36



Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

Aos tres dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 32, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ 12.245.156/0001-11, representada por Karina Maria Martins do Espírito Santo

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME

Requisição: 0078/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Conjunto de Estofamento	un	2	R\$ 2.100,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Mangueira pressão do assento	un	2	R\$ 225,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Mangueira pressão do encosto	un	2	R\$ 225,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Placa lógica do controle do assento e encosto	un	2	R\$ 1.050,00
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Capacitor	un	4	R\$ 108,00
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Óleo	Litro	4	R\$ 55,00
7	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Tubo sustentação da lâmpada	un	3	R\$ 93,00
8	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Protetor refletor	un	3	R\$ 78,00
9	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Lâmpada Halogena	un	10	R\$ 55,00
10	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Mangueira corrugada 3/4	metro	10	R\$ 26,00
11	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Mangueira dupla	metro	10	R\$ 34,00
12	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Mangueira Tríplice	metro	10	R\$ 38,00
13	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Mangueira 3,4 mm	metro	10	R\$ 27,00
14	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Terminal Triplo	un	4	R\$ 258,00
15	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Seringa Tríplice	un	3	R\$ 495,00
16	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Anel O´ring	un	6	R\$ 12,00

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



17	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Válvula reguladora	un	3	R\$ 149,00
18	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Válvula de água	un	3	R\$ 170,00
19	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Niples	un	4	R\$ 300,00
20	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Tee derivação do ar	un	5	R\$ 42,00
21	CUSPIDEIRA - Cuba de porcelana	un	2	R\$ 315,00
22	CUSPIDEIRA - Redentor de Detrito	un	10	R\$ 58,00
23	CUSPIDEIRA - Borracha adaptador canula	un	4	R\$ 30,00
24	CUSPIDEIRA - Terminal	un	3	R\$ 143,00
25	CUSPIDEIRA - Terminal c/ válvula	un	2	R\$ 198,00
26	CUSPIDEIRA - Ralo de cuspeira	un	4	R\$ 76,00
27	CUSPIDEIRA - Suporte de Pontas	un	3	R\$ 203,00
28	CUSPIDEIRA - Mangueira dupla fina	metro	10	R\$ 22,00
29	CUSPIDEIRA - Mangueira dupla 3/4	metro	10	R\$ 32,00
30	CUSPIDEIRA - Registro de Água	un	3	R\$ 168,00
31	CUSPIDEIRA - Registro de ar	un	3	R\$ 113,00
32	CUSPIDEIRA - Válvula solenóide de comando de água	un	5	R\$ 169,00
33	CUSPIDEIRA - Knob	un	8	R\$ 42,00
34	CUSPIDEIRA - Suctor de saliva	un	8	R\$ 135,00
35	CUSPIDEIRA - Bloco de acionamento pneumático	un	2	R\$ 299,00
36	CUSPIDEIRA - Mangueira corrugada 1/2"	un	6	R\$ 33,00
37	AMALGAMADOR - Chave Seletora	un	2	R\$ 99,00
38	AMALGAMADOR - Transportador de Amalgama	un	2	R\$ 187,00
39	AMALGAMADOR - Eixo	un	2	R\$ 179,00
40	AMALGAMADOR - Motor	un	2	R\$ 263,00
41	AMALGAMADOR - Transformador	un	3	R\$ 199,00
42	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Placa de Potência	un	3	R\$ 618,00
43	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Caneta de ultrassom	un	1	R\$ 1.777,00
44	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Caneta de bicabornato (sem mangueira)	un	3	R\$ 668,00
45	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Borracha de vedação do reservatório de bicabornato	un	3	R\$ 32,00
46	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Válvula solenoide	un	3	R\$ 254,00
47	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Pedal do acionamento	un	3	R\$ 349,00
48	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Filtro de ar	un	3	R\$ 216,00
49	SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO - Niple	un	3	R\$ 34,00
50	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Rolamento	un	3	R\$ 54,00
51	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Motor elétrico do compressor	un	1	R\$ 1.733,00
52	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Pistão do compressor	un	2	R\$ 365,00
53	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Anéis do compressor	un	2	R\$ 203,00
54	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Camisa do compressor	un	2	R\$ 248,00
55	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Biela	un	2	R\$ 259,00
56	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Válvula de segurança	un	2	R\$ 118,00
57	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Válvula de Retenção	un	2	R\$ 114,00
58	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Retentor	un	2	R\$ 55,00
59	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Ventilador	un	2	R\$ 118,00
60	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Elemento Filtrante	un	2	R\$ 118,00
61	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Dreno	un	3	R\$ 81,00
62	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Tubo condutor de ar	un	2	R\$ 99,00

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



63	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Juntas	un	3	R\$ 64,00
64	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Óleo	Litro	3	R\$ 69,00
65	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Placa de Válvula	un	3	R\$ 310,00
66	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Pés (conjunto com 4)	un	3	R\$ 103,00
67	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manômetro	un	3	R\$ 102,50
68	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Pressostato	un	3	R\$ 219,00
69	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Correia do compressor	un	3	R\$ 54,00
70	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Reservatório de ar do compressor	un	2	R\$ 1.000,00
71	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Mangueira preta	metro	15	R\$ 10,00
72	AUTOCLAVE - Interruptor	un	6	R\$ 71,00
73	AUTOCLAVE - Borracha de vedação	un	5	R\$ 220,00
74	AUTOCLAVE - Válvula solenoide de entrada	un	6	R\$ 287,00
75	AUTOCLAVE - Válvula solenoide de saída	un	4	R\$ 287,00
76	AUTOCLAVE - Resistência de aquecimento	un	4	R\$ 389,00
77	AUTOCLAVE - Tampa da cobertura	un	2	R\$ 405,00
78	AUTOCLAVE - Tampa da porta	un	2	R\$ 780,00
79	AUTOCLAVE - Sensor de temperatura	un	4	R\$ 166,00
80	AUTOCLAVE - Fusível	un	6	R\$ 5,00
81	AUTOCLAVE - Controlador eletrônico	un	4	R\$ 618,00
82	AUTOCLAVE - Circuito Eletrônico de potência	un	3	R\$ 750,00
83	AUTOCLAVE - Manta Térmica	un	2	R\$ 153,00
84	AUTOCLAVE - Termostato	un	2	R\$ 176,00
85	AUTOCLAVE - Válvula de Segurança	un	5	R\$ 69,00
86	AUTOCLAVE - Selo de segurança	un	5	R\$ 46,00
87	AUTOCLAVE - Pino de Segurança	un	5	R\$ 34,00
88	AUTOCLAVE - Painel digital	un	2	R\$ 300,00
89	FOTOPOLIMERIZADOR - Lâmpada dicrótica	un	5	R\$ 182,50
90	FOTOPOLIMERIZADOR - Ventoinha do fotopolimerizador	un	3	R\$ 155,00
91	FOTOPOLIMERIZADOR - Cabo da pistola	un	2	R\$ 198,00
92	FOTOPOLIMERIZADOR - Placa eletrônica	un	2	R\$ 600,00
93	FOTOPOLIMERIZADOR - Transformador de tensão	un	2	R\$ 318,00
94	FOTOPOLIMERIZADOR - Cabo de alimentação	un	2	R\$ 149,00
95	FOTOPOLIMERIZADOR - Ponta de Fibra	un	2	R\$ 325,00
96	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Tampa da cabeça	un	4	R\$ 123,00
97	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Junta spray	un	5	R\$ 43,00
98	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Cabeça com tubos	un	6	R\$ 215,00
99	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - O ring de vedação para caneta odontológica	un	6	R\$ 13,00
100	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Rotor completo	un	3	R\$ 450,00
101	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Turbina (rotor) de alta rotação	un	4	R\$ 415,00
102	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Rolamento	un	5	R\$ 120,00
103	CONTRA-ÂNGULO - Eixo de Rotação	un	4	R\$ 290,00
104	CONTRA-ÂNGULO - Cabeça completa do contra ângulo	un	4	R\$ 355,00
				Valor total R\$ 70.914,00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

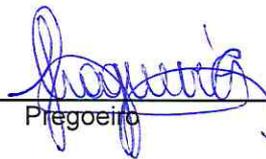
Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



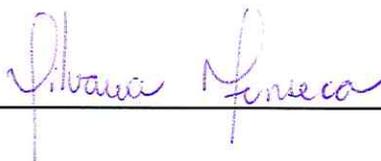
Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.



Pregoeiro

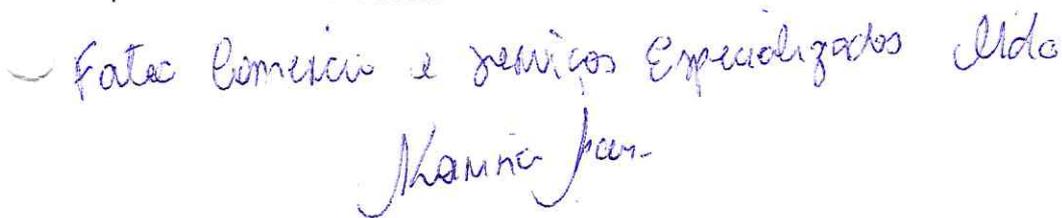
Equipe de apoio:

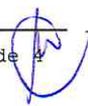






Representantes credenciados:


- Fatec Comercio e serviços Especializados Ltda
Manoel Jac...





Processo: 0078/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 36

Termo de Adjucação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 36, que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

POUSO ALTO, 04 de junho de 2019

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0078/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 36

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0078/2019, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

POUSO ALTO, 04 de junho de 2019

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0078/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 36

Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

2019.06-002

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

COMPROMISSÁRIA: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ Nº 12.245.156/0001-11, sediada à Rua Comendador Costa, 869, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Fábio José do Espírito Santo, portador do RG M-2.400.068 e do CPF 442.211.346-15.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0078/2019 modalidade Pregão presencial nº 36, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
169.925

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 04/06/2019 a 04/06/2020

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 70.914,00 (Setenta Mil e Novecentos e Quatorze Reais).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.



4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.



6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a



execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 04 de junho de 2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169.925

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Fábio José do Espírito Santo



Visto:

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG: 169.925

Francineia

RG:

MG 10.383.608

Alvina Nemeça

RG:

MG - 2.419.750